

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20190171**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519. 772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.748.574/0001-61, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARDOSO DA SILVA, residente na AVENIDA GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, portador(a) do CPF 443.199.162-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 010897 | BETERRABA - Marca.: NACIONAL<br>BETERRABA.Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".<br>Produto Perecível   | QUILO   | 300,00     | 4,100          | 1.230,00    |
| 010909 | MAÇÃ NACIONAL - Marca.: NACIONAL<br>MAÇÃ NACIONAL.Fruto de tamanho extra AA, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação para consumo imediato e que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.<br>Produto Perecível | QUILO   | 400,00     | 5,500          | 2.200,00    |
| 011691 | BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: TRIGOLINO<br>Biscoito tipo maisena - Especificação: Embalagem com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.  | PACOTE  | 800,00     | 4,500          | 3.600,00    |
| 011696 | CHÁ SABORES DIVERSOS - Marca.: MARATA<br>Chá sabores diversos - caixa com 20 g contendo 10 sachês cada caixa, sabores: camomila, hortelã, erva doce, maçã.  | CAIXA   | 200,00     | 4,290          | 858,00      |
| 011697 | CEBOLA EM CABEÇA - Marca.: NACIONAL<br>Cebola em cabeça - Especificação: Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | QUILO   | 500,00     | 4,400          | 2.200,00    |
| 011703 | CENOURA REGIONAL - Marca.: REGIONAL<br>"Cenoura regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."  | QUILO   | 300,00     | 4,700          | 1.410,00    |
| 011710 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: REGIONAL<br>Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 1kg.   | QUILO   | 300,00     | 6,780          | 2.034,00    |

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



|        |   |          |        |           |
|--------|---|----------|--------|-----------|
| 011713 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: MIRELLA QUILO<br>FARINHA DE TRIGO:Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal. Embalagem plástica tipo leitosa com capacidade para 1 kg.   | 200,00   | 4,880  | 976,00    |
| 011714 | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: MIRELLA QUILO<br>"Farinha de trigo s/ fermento - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS."  | 300,00   | 4,500  | 1.350,00  |
| 011763 | MELÃO - Marca.: REGIONAL QUILO<br>"Melão - De primeira qualidade, com tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados em sem rupturas."   | 400,00   | 4,500  | 1.800,00  |
| 011770 | REPOLHO BRANCO - Marca.: REGIONAL QUILO<br>"Repolho branco - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos elarvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA"  | 400,00   | 5,700  | 2.280,00  |
| 012006 | PEPINO - Marca.: REGIONAL QUILO<br>PEPINO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas tipo "rede".  | 100,00   | 4,150  | 415,00    |
| 012011 | FERMENTO EM PÓ PCT 500G - Marca.: FRESH PACOTE<br>Fermento em pó BIOLÓGICO - pct contendo 500g  | 30,00    | 9,800  | 294,00    |
| 012038 | TEMPERO COMPLETO - SABORES VARIADOS - Marca.: MARISA PACOTE<br>TEMPERO COMPLETO, produto preparado à base de alho, sal, e especiarias, com ou sem adição de pimenta. Pacote de 60g, contendo 12 sachês de 5g.   | 300,00   | 3,750  | 1.125,00  |
| 012186 | MARGARINA COMUM DE 500G - Marca.: SOYA POTE<br>MARGARINA COMUM DE 500G  | 1.500,00 | 4,890  | 7.335,00  |
| 012300 | AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g - Marca.: NUTRILON LATA<br>AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g  | 100,00   | 8,190  | 819,00    |
| 012301 | AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS 450 g - Marca.: NUTRILON LATA<br>AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS 450 g  | 100,00   | 8,190  | 819,00    |
| 012302 | Macarrao tipo parafuso colorido pct 500g - Marca.: R PACOTE ICOSA<br>MACARRÃO TIPO PARAFUSO COLORIDO: Especificação: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, de procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega | 300,00   | 3,950  | 1.185,00  |
| 012303 | CHUCHU - Marca.: NACIONAL QUILO<br>CHUCHU: Apresentando grau de MATUREZA tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 200,00   | 7,100  | 1.420,00  |
| 012306 | COUVE FLOR - Marca.: NACIONAL QUILO<br>COUVE FLOR Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 400,00   | 9,900  | 3.960,00  |
| 012307 | BATATA PALHA 500G - Marca.: MARISA PACOTE<br>BATATA LAVADA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | 200,00   | 8,500  | 1.700,00  |
| 012309 | INHAME BRANCO - Marca.: NACIONAL QUILO<br>INHAME DE PRIMEIRA BRANCO -APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | 100,00   | 9,500  | 950,00    |
| 012311 | BROCOLIS - Marca.: NACIONAL QUILO<br>BROCOLIS -apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA  | 200,00   | 14,500 | 2.900,00  |
| 013236 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE - Marca.: ITALAC PACOTE<br>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PCT - Especificação: Leite em pó integral embalagem 200 gramas embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.   | 6.000,00 | 4,620  | 27.720,00 |
| 013237 | CAFE EM PÓ 250G - Marca.: OURO DO TAPAO PACOTE<br>CAFE TORRADO E MOÍDO C/250GR - Especificação: Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC   | 3.000,00 | 5,490  | 16.470,00 |

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



|        |  |        |          |        |           |
|--------|--|--------|----------|--------|-----------|
| 013740 | TOMATE REGIONAL - Marca.: REGIONAL   | QUILO  | 300,00   | 6,440  | 1.932,00  |
| 027973 | Catchup Tradicional- 390g - Marca.: VAL  | FRASCO | 200,00   | 4,560  | 912,00    |
|        | Catchup Tradicional- Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Não contém glúten. Frasco com 390 g.  |        |          |        |           |
| 027978 | MACARRÃO PARA LASANHA -500g - Marca.: BRANDINI   | PACOTE | 200,00   | 7,680  | 1.536,00  |
|        | MACARRÃO PARA LASANHA - Especificação: Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   |        |          |        |           |
| 027986 | MASSA DE TAPIOCA 1kg - Marca.: REGIONAL  | PACOTE | 400,00   | 7,800  | 3.120,00  |
|        | MASSA DE TAPIOCA é feita apenas com fécula de mandioca e já vem prontinha para o preparo. Rendimento: 10 tapiocas médias. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Não contém glúten. Pacote com 1 kg.   |        |          |        |           |
| 028067 | SUCO EM PÓ SABOR VARIADOS CX/15PCT DE 45G - Marca.: CAIXA  |        | 600,00   | 17,300 | 10.380,00 |
|        | QREFRESCO  |        |          |        |           |
| 028068 | SUCO EM PÓ SABOR VARIADOS CX/15PCT DE 45G  |        | 1.000,00 | 7,900  | 7.900,00  |
|        | Torrada Levemente Salgadas- 320 gramas - Marca.: REG IONAL   |        |          |        |           |
|        | Torrada Levemente Salgadas, crocante e leves. Pacote com 320 gramas  |        |          |        |           |
| 028070 | FERMENTO BIOLÓGICO, FRESCO EM PASTA. 500g - Marca.: F  | PACOTE | 30,00    | 10,230 | 306,90    |
|        | RESH   |        |          |        |           |
|        | FERMENTO BIOLÓGICO, fresco EM PASTA.   |        |          |        |           |
| 028071 | MOLHO INGLÊS 900ML - Marca.: ARISCO  | FRASCO | 100,00   | 7,000  | 700,00    |
|        | MOLHO INGLÊS 900ML   |        |          |        |           |
| 030030 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G - Marca.: TRIGOLIN   | PACOTE | 800,00   | 5,300  | 4.240,00  |
|        | BISCOITO DOCE, do tipo rosquinha, Maria ou maisena, no sabor leite, coco ou chocolate, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 400g ; |        |          |        |           |
| 030033 | Colorau em pó - 500g - Marca.: NUTRIVITA   | PACOTE | 200,00   | 6,980  | 1.396,00  |
|        | Colorau em pó - Especificação: condimento de cor avermelhada a base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termos soldado, com capacidade para 500G   |        |          |        |           |
| 030037 | Cereal infantil 400g - Marca.: NUTRILON  | LATA   | 100,00   | 7,890  | 789,00    |
|        | Cereal infantil sabor arroz e milho - Especificação: lata com 400g, complemento alimentar, para criança a partir do 6º mês com vitaminas e ferro sabor arroz e milho.  |        |          |        |           |
| 030042 | LEITE CONDENSADO 395g - Marca.: ITALAC   | LATA   | 2.000,00 | 4,800  | 9.600,00  |
|        | LEITE CONDENSADO. Ingredientes: leite integral e leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem tipo Tetra Pak com peso líquido de 395.  |        |          |        |           |
| 030043 | MOLHO DE SOJA SHOYU 900ml - Marca.: ARISCO   | FRASCO | 100,00   | 8,900  | 890,00    |
|        | molho de soja shoyu, água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTEM GLÚTEN. O Molho de Soja é indicado no preparo de pratos típicos da cozinha oriental, desde o frango xadrez ao tepanyac, passando pelos legumes, peixes e grelhados. FRASCO COM 900ML  |        |          |        |           |
| 030044 | Massa de sopa 500g - Marca.: RICOSA  | PACOTE | 400,00   | 4,380  | 1.752,00  |
|        | Massa de sopa - Especificação: A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.   |        |          |        |           |
| 030047 | POLPA DE FRUTA 1kg - Marca.: 100%POLPA   | QUILO  | 1.000,00 | 12,000 | 12.000,00 |
|        | POLPA DE FRUTA , sabores variados, Acerola, goiaba, manga, abacaxi, maracujá cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.  |        |          |        |           |
| 030048 | Pimenta do reino moído 250g - Marca.: MARISA   | PACOTE | 100,00   | 9,780  | 978,00    |
|        | Pimenta do reino - Especificação: Embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CBNPA.  |        |          |        |           |
| 030049 | Refrigerante 2lts, pct com 6 unidades - Marca.: SCHIM  | PACOTE | 500,00   | 46,000 | 23.000,00 |
|        | Refrigerante - Especificação: Refrigerante artificial sabores Uva, laranja, guaraná e coca, em Frasco 2  |        |          |        |           |

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



litros tipo pet, contendo cada pacote 06 unidades, Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio, Refrigerante Fabricado no Brasil. Bebida não alcoólica. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.

|        |   |          |        |            |
|--------|---|----------|--------|------------|
| 040977 | ACÚCAR CRISTALIZADO. - Marca.: BARRALCOOL QUILO<br>ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana *de *açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.  | 4.000,00 | 2,600  | 10.400,00  |
| 040978 | ADOÇANTE DIETÉTICO-100ML - Marca.: ZERO CAL FRASCO<br>ADOÇANTE DIETÉTICO Líquida de 100 ml, ingredientes, água, sorbitol, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes, ácido benzoico, metilparbeno. Embalagem de 100 ml   | 60,00    | 3,930  | 235,80     |
| 040979 | ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. - Marca.: BELAGUA PACOTE<br>ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML - Especificação: Água mineral Acondicionada em copos de 200 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.  | 3.000,00 | 21,000 | 63.000,00  |
| 040980 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML PCT 24 UND - Marca.: BEL PACOTE<br>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML PCT 24 UND - Especificação: Água mineral Acondicionada em garrafas de 300 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.  | 4.500,00 | 22,950 | 103.275,00 |
| 040982 | ALHO. - Marca.: REGIONAL QUILO<br>ALHO - Especificação : bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.   | 300,00   | 21,000 | 6.300,00   |
| 040984 | AZEITE DE DENDÊ 200 ml - Marca.: TALENTOS FRASCO<br>AZEITE DE DENDÊ: Azeite de dendê, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | 300,00   | 3,960  | 1.188,00   |
| 040985 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: TRIGOLINO PACOTE<br>BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Especificação : Embalagem tripla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.   | 800,00   | 3,850  | 3.080,00   |
| 040990 | COGUMELO vidro c/ 200g - Marca.: MARISA VIDRO<br>COGUMELO vidro c/ 200g, composição: Cogumelo, água, sal e regulador de acidez ácido cítrico. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 - ANVISA.  | 100,00   | 11,250 | 1.125,00   |
| 040993 | FLOCOS DE CERAIIS COMPOSTO 400g - Marca.: NUTRILON LATA<br>FLOCOS DE CERAIIS COMPOSTO - Especificação : composto de 3 cereais: trigo aveia e cevada c/ 400g a lata  | 200,00   | 8,400  | 1.680,00   |
| 040998 | MANTEIGA COM SAL - Marca.: SOYA QUILO   | 300,00   | 18,500 | 5.550,00   |
| 041371 | PATÊ DE ATUM-150g - Marca.: ARISCO POTE<br>PATÊ DE ATUM- Informações do produto. Ingredientes: Atum, água, óleo comestível, ovos pasteurizados, fécula de batata, amido modificado, vinagre, sal, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola, alho, salsa, cebolinha, suco de limão, mostarda, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante betacaroteno, aromatizante, antioxidante TBHQ. Peso líquido 150 gramas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | 100,00   | 12,000 | 1.200,00   |
| 041375 | TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-300g - Marca.: TALENTOS POTE<br>TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-sal, alho, coentro, pimenta do reino, louro, cominho, pimenta, cúrcuma. Embalagem em os poliestireno com tampa e vedação aluminizada, com peso líquido de 300g.   | 600,00   | 3,750  | 2.250,00   |

VALOR GLOBAL R\$ 367.765,70

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 367.765,70 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Abril de 2019 extinguindo-se em 16 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos gêneros alimentícios;

1.2. impedir que terceiros forneçam os gêneros alimentícios objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os gêneros alimentícios em desacordo com o termo de referencia do edital e que não atendam as normas da Vigilância Sanitária;

1.5. solicitar a troca dos gêneros alimentícios devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimentos dos gêneros alimentícios e diversos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos gêneros alimentícios;

1.7. efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8. efetuar a troca dos gêneros alimentícios e diversos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2019-PP;

1.11. entregar os legumes, frutas, verduras e polpas de frutas com boa qualidade, com textura e aparência normal de um produto bem conservado e pronto para o consumo;



1.12. para os demais gêneros alimentícios e diversos a data de validade deve ser 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

1.13. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos gêneros alimentícios ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato;

1.4. o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei



n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os gêneros alimentícios fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 16 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES  
CNPJ 28.748.574/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_